



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Diretoria de Compras e Licitações

Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P, 2º andar - Bairro Santa Mônica,
Uberlândia-MG, CEP 38400-902

Telefone: +55 (34) 3239-4896/4848/4882/4952 - www.licitacoes.ufu.br -
licita@reito.ufu.br



EDITAL DE LICITAÇÃO SEI Nº 86/2018

Processo nº 23117.048783/2018-38

orna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, por intermédio de sua **DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**, com sede e administração na Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 21/08/2018

Horário: 9h00min.

Local: www.comprasgovernamentais.gov.br - Portal de Compras do Governo Federal.

Quaisquer dúvidas durante a realização da sessão pública poderão ser dirimidas pelos **telefones 34.3239.4848 ou 34.3239.4952 ou 34.32394882.**

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para aquisição de **COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES E MATERIAIS AUTOMOTIVOS E PARA OUTRAS FINALIDADES, DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS, ENTRE OUTROS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e Termo de Referência.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se a licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do

fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para a **Universidade**, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3. DO ATO DE DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E DE SUA EQUIPE DE APOIO

3.1. Todos os procedimentos desta Licitação serão conduzidos pelo(s) Pregoeiro(s), designado(s) pela Portaria/Reitoria nº 589, de 02 de julho de 2018 e sua respectiva Equipe de apoio, nomeada pela Portaria R nº 590, datada de 02 de julho de 2018.

3.2. O Pregoeiro poderá, ainda, convocar, através de Ato administrativo, servidor (es) da área ou unidade administrativa responsável pela especificação do objeto deste Pregão.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF - Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de "login" e senha pelo interessado.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10.

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.3.4. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

5.3.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.4.2. A assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

5.4.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e Termo de Referência, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

5.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA

6.1. A licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento das propostas.

6.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

6.3. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.4. Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.6. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.6.1. Valor unitário do item;

6.6.2. A quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item;

6.6.2.1. Em não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item.

6.6.3. Marca;

6.6.4. Fabricante;

6.6.5. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.6.5.1. No caso de validade dos bens ou produtos, a mesma deverá ser de no mínimo 80% (oitenta por cento) do prazo definido na embalagem a vencer.

6.6.5.2. No caso de garantia, a mesma não poderá ser inferior a 12 (doze) meses.

6.6.5.2.1. Se na descrição do item, no Termo de Referência, exigir prazo de garantia distinto do especificado acima, prevalecerá o maior deles.

6.6.5.2.2. Se a garantia do fabricante for menor que a acima descrita ou constante da descrição do item no Termo de Referência, o fornecedor deverá constar em sua proposta de forma clara e legível, ficando obrigada a firmar Contrato com a **Universidade** referente ao prazo que exceder a garantia máxima do fabricante.

6.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a **Licitante Vencedora**.

6.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens, inclusive frete e descarregamento dos bens no local de entrega.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

7. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

7.2.1. Será desclassificada automaticamente:

- 7.2.1.1. Na abertura da sessão pública, a participante que alterar o valor da forma de disputa do certame que foi determinado no Edital e Termo de Referência (Ex: valor total por item, ou valor global por serviço ou item).
- 7.2.1.2. A Proposta que não atender, **obrigatoriamente**, quando do preenchimento do campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO no sistema "comprasnet" as informações necessárias ao seu detalhamento, conforme item 6.6. deste Edital.
- 7.2.1.2.1. A descrição detalhada inclui, além das informações técnicas do produto ou bem ou serviço, a marca, o fabricante, o modelo, o prazo de garantia ou a validade do produto, entre outras informações pertinentes.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.
- 7.7. Ao formularem seus lances, os fornecedores participantes terão que oferecer lances em duas casas decimais após a vírgula (casa dos centavos).
- 7.7.1. Caso ocorra, lances com mais de 2 (duas) casas decimais, o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar desprezando as terceiras e quartas casas decimais.
- 7.8. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.9. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação.
- 7.9.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 7.10. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.10.1. O intervalo entre os lances enviados pela mesma licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.
- 7.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.12. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.
- 7.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa

competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

7.13.1. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

7.14. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

7.14.1. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.15. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ela ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.16. Encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.

7.16.1. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.17. Caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.18. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.21. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate.

7.21.1. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação das propostas pelas licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto

ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.2. Serão admitidas propostas com preços superiores aos de Referência da **Universidade**, até o limite de até 20% (vinte por cento), como critério de aceitabilidade de preço.

8.2.1. Caso não haja propostas até o limite de 20% (vinte por cento) acima do valor de Referência, o item será cancelado.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. O Pregoeiro poderá convocar a licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que a licitante classificada em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, dentro de 3 (três) dias úteis contados da solicitação via "chat".

8.7.1. A amostra deverá ser entregue na COLIC / Comissão Permanente de Licitação, na Av João Naves de Ávila, nº 2121, térreo, Bloco 3P, "Reitoria", não sendo admitido em hipótese alguma o recebimento de amostra fora do prazo estipulado, mesmo àquelas enviadas a outros locais.

8.8. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo as demais licitantes.

8.9. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.10. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta da licitante será recusada.

8.11. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

- 8.11.1. Especificações contidas na tabela do item 12 do Termo de Referência.
- 8.12. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pela primeira classificada não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pela segunda classificada. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 8.13. Os exemplares colocados à disposição da **Universidade** serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 8.14. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelas licitantes no prazo de 30 (trinta) dias corridos, após o qual poderão ser descartadas pela Universidade, sem direito a ressarcimento.
- 8.15. As licitantes deverão colocar à disposição da **Universidade** todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 8.16. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.17. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.18. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta a licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.19. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.20. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 8.21. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 9.1.1. Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF;
- 9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas / CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade

Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União / TCU;

9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

9.2. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, segundo o disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13, 14 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

9.3. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando a licitante estiver com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

9.4. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente por meio do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, a licitante será convocada a encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, via e-mail indicado pelo Pregoeiro, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.5. As licitantes que não estiverem cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista:

9.5.1. Habilitação jurídica:

9.5.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.5.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.5.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.5.1.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de

pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

9.5.1.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

9.5.2. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.5.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.5.2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.5.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.5.2.5. Caso a licitante detentora do menor preço seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.5.3. A licitante enquadrada como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensada (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.6. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelas licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 2 (duas) horas após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

9.6.1. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação via e-mail indicado pelo "chat".

9.6.2. Posteriormente, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload), por e-mail.

9.7. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.8. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

9.9. A declaração da vencedora acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração da vencedora, comprovar a regularização.

9.10.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Universidade, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.10.2. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

9.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.12. Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.13. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.14. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2. Todos as licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail indicado pelo "chat", de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade da licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final da licitante declarada vencedora deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela licitante ou seu representante legal.

11.1.2. Conter a indicação de nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como do seu representante: nome, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na Empresa.

11.1.3. Declarar expressamente de que os preços apresentados são absolutamente líquidos, já incluídos todos os custos, diretos ou indiretos, inerentes ao objeto (salários, tributos, encargos sociais, fretes, material, etc.).

11.1.4. Conter a assinatura do Representante Legal da Empresa, estando esta condição devidamente comprovada:

1º - no caso de proprietário ou sócio, através de consulta "on line" ao SICAF;

2º - na situação de não cadastrado ou irregular no SICAF, através do Contrato Social da Empresa;

3º - não sendo proprietário nem sócio, por Procuração (assinada pelo proprietário ou por um sócio com tal poder), com o respectivo reconhecimento de firma efetuado por Cartório.

11.1.5. Conter a indicação do banco, número da conta e agência da **Licitante Vencedora**, para fins de pagamento.

11.1.6. Caso haja faturamento mínimo, este terá que ser informado na Proposta.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção a **Licitante Vencedora**, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a **Licitante Vencedora**.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado a vencedora e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que

começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado a licitante declarada vencedora, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a **Universidade** poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinada no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de seu recebimento.

14.2.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela(s) licitante(s) vencedora (s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação da **Licitante Vencedora**, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.4. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da **Licitante Vencedora** na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para aceitar/retirar a Nota de Empenho.

15.1.1. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação para aceitar/retirar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante **Universidade** para a aceite/retirada da Nota de Empenho, a **Universidade** poderá encaminhá-lo para o aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR).

15.2.1. O prazo previsto poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela **Universidade**.

15.3. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta "on line" ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

15.3.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos

16. DO PREÇO

16.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

16.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

17. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela **Licitante Vencedora**.

19.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

19.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes ao fornecimento, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **Licitante Vencedora** providencie as medidas saneadoras.

19.3.1. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **Universidade**.

19.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.5. Antes de cada pagamento à **Licitante Vencedora**, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

19.6. Constatando-se junto ao SICAF a situação de irregularidade da **Licitante Vencedora**, será providenciada sua advertência, por escrito, para que no prazo de 5 (cinco) dias corridos, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

19.6.1. O prazo acima poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a

critério da **Universidade**.

19.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a **Universidade** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **Licitante Vencedora**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.8. Persistindo a irregularidade, a **Universidade** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à **Licitante Vencedora** a ampla defesa.

19.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a **Licitante Vencedora** não regularize sua situação junto ao SICAF.

19.10. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da **Universidade**, não será rescindido o contrato em execução com a **Licitante Vencedora** inadimplente no SICAF.

19.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.12. A **Licitante Vencedora** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19.13. Considerando que a **Universidade Federal de Uberlândia** efetua seus pagamentos por meio de Ordem Bancária, fica expressamente **PROIBIDA** a emissão de Duplicatas em seu nome, sendo que, caso haja **PROTESTO EM CARTÓRIO**, caberá à **Universidade** a aplicação de sanções previstas neste Edital e Termo de Referência e pedido de indenização por danos eventualmente decorrentes do Protesto.

19.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **Licitante Vencedora** não tenha concorrido de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **Universidade**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

20. **DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

20.1. Após o encerramento da etapa competitiva, as licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante mais bem classificada.

20.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação a licitante melhor classificada.

20.3. Havendo uma ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao da **Licitante Vencedora**, estas serão classificadas segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

20.4. Esta ordem de classificação das licitantes registradas deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso a melhor colocada no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

21. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/adjudicatária que:

21.1.1. Não aceitar retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. Apresentar documentação falsa;

21.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.5. Não mantiver a proposta;

21.1.6. Cometer fraude fiscal;

21.1.7. Comportar-se de modo inidôneo.

21.1.7.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre as licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.2. A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.2.1. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da Licitante;

21.2.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

21.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

21.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa da licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Universidade, observado o princípio da proporcionalidade.

21.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação poderá ser por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Térreo, Bloco 3P "Reitoria", Sala da Comissão Permanente de Licitações ou enviada para o e-mail licita@reito.ufu.br.

22.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado neste Edital.

22.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

23.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Universidade, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.5. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Universidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e Termo de Referência, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

23.6.1. Só se iniciam e vencem prazos em dias de expediente

na **Universidade**

23.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.9. O Edital está disponibilizado no endereço eletrônico www.licitacoes.ufu.br.

23.9.1. Considerando a possibilidade de retirada eletrônica deste Edital, o qual se encontra disponível no site: www.comprasgovernamentais.gov.br, prevalecerá, em caso de divergência, o Edital adquirido no site da Universidade, no endereço eletrônico mencionado no item 23.9. deste Edital.

23.9.2. A descrição detalhada do(s) item(ns) consta(m) do Termo de Referência, tendo as Licitantes interessadas em participar desta Licitação, que analisá-los cuidadosamente, pois em caso de divergência entre o mesmo e a especificação divulgada pelo site: www.comprasgovernamentais.gov.br, prevalecerá à descrição do Termo de Referência para efetivação da compra.

23.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, o Termo de Referência e a Minuta da Ata de Registro de Preços.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Roberto Souza Vieira, Diretor(a)**, em 07/08/2018, às 07:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0616895** e o código CRC **E2F66B15**.

ANEXOS AO EDITAL DE LICITAÇÃO

[Incluir o texto de cada anexo que precisar constar diretamente no teor do Edital de Licitação]



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Setor de Licitações

Av. João Naves de Avila, 2121, Bloco 3P, 2º andar - Bairro Santa Mônica,
Uberlândia-MG, CEP 38400-902

Telefone: +55 (34) 3239-4902 - www.proplad.ufu.br - dilic_ufu@reito.ufu.br



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de **COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES E MATERIAIS AUTOMOTIVOS E PARA OUTRAS FINALIDADES, DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS, ENTRE OUTROS**, conforme descrição e quantidades do item 12 deste Termo e demais condições e exigências estabelecidas no Edital e neste Termo.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Razão da necessidade da aquisição: A presente Solicitação de Compra faz parte do Planejamento Anual de Compras 2018 e busca atender a demanda da UFU para um período de 12 meses.

2.2. O quantitativo demandado: A justificativa para o quantitativo demandado consta na respectiva Solicitação de Compra.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS / MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

3.1. Nos termos do art. 1º, da Lei 10.520/2002, o objeto deste termo caracteriza-se por "bem comum", visto ser possível descrevê-lo de forma objetiva e clara podendo ser adquirido pelo MENOR PREÇO sem afetar a análise da qualidade do objeto licitado ou importe prejuízos ao interesse público, assim a **Universidade** adotou a regra geral da licitação, na modalidade também regra, Pregão Eletrônico.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A opção pelo uso do Sistema de Registro de Preços para a referida aquisição está fundamentada no inciso I do art. 3º do Decreto nº 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013.

4.2. A situação se enquadra no inciso I (quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes), pois trata-se de Solicitações de Compras oriundas de mapeamento de necessidades (planejamento) de todas as unidades da Universidade, onde durante a vigência da ata faremos empenhos diversos (compras frequentes) atendendo a necessidade de cada Unidade administrativa ou acadêmica

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

5.1. O(s) bem(ns)/produto(s) registrado(s) em Ata quando solicitado(s) pela **Universidade**, deverá(ão) ser entregue(s) no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da confirmação da compra por meio de recebimento da Nota de Empenho.

5.2. Os bens empenhados deverão ser entregues em remessa única, no Almoxarifado Central da **Universidade Federal de Uberlândia**, no seguinte endereço: Av. Amazonas, nº 2.210, Campus Umuarama, Uberlândia-MG, fone

para contato: 34.3225.8183, de segunda a sexta feira, em dias úteis, no horário de: 8h00min às 11h00min e das 14h00min às 16h00min.

5.3. Os bens serão recebidos **provisoriamente** no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação da **Universidade**, sem nenhum custo ou prejuízo da aplicação das sanções.

5.4. Os bens serão recebidos **definitivamente** no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5. O aceite/aprovação do(s) produto(s) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil da **Licitante Vencedora** por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se a **Universidade Federal de Uberlândia** as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. São obrigações da **Universidade**:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo e no Edital.

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. Comunicar à **Licitante Vencedora**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. Realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na Ata.

6.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **Licitante Vencedora**, por meio de comissão/servidor especialmente designada(o);

6.1.6. Efetuar o pagamento à **Licitante Vencedora** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo e no Edital.

6.2. A **Universidade** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **Licitante Vencedora** com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **Licitante Vencedora**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.3. São obrigações da **Licitante Vencedora**:

6.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo, Edital e sua

proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

6.3.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo e no Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.3.2.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.3.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.3.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.3.5. Comunicar à **Universidade**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.3.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. São expressamente vedadas à **Licitante Vencedora**:

6.4.1. A veiculação de publicidade acerca do avençado, salvo se houver prévia autorização da **UFU**;

6.4.2. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da **Universidade Federal de Uberlândia**, durante o período de fornecimento.

7. SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **Licitante Vencedora** com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Universidade à continuidade do contrato.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **Licitante Vencedora**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Universidade ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a **Licitante Vencedora** que:

10.1.1. Deixar de executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. Fraudar na execução do contrato;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. Cometer fraude fiscal;

10.1.6. Não manter a proposta.

10.2. A **Licitante Vencedora** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a **Universidade**;

10.2.2. Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) corridos;

10.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.2.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.2.5. Impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

10.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **Licitante Vencedora** ressarcir a **Universidade** pelos prejuízos causados;

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1.993, a **Licitante Vencedora** ou profissionais que:

10.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **Licitante Vencedora**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em

consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Universidade, observado o princípio da proporcionalidade.

10.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11. CONSIDERAÇÕES GERAIS

11.1. Todo e qualquer material/equipamento/serviço ofertado terão que ser obrigatoriamente dentro das especificações solicitadas no Edital.

11.2. A participação do fornecedor no item implicará rigorosamente no aceite das condições do item anterior, não sendo possível de maneira alguma o aceite de outro material/equipamento/serviço que não seja o da descrição solicitada neste Termo e no Edital.

11.3. Será punido rigorosamente dentro da Lei de Licitações aquele que violar as regras e condições editalícias, bem como, ofertar material fora das condições solicitadas.

12. DESCRIÇÃO DOS ITENS, QUANTIDADES E VALOR REFERÊNCIA

12.1. Os custos mencionados foram pesquisados no comércio, estando os mesmos comprovados no respectivo Processo Licitatório.

12.2. Considerando o preço de mercado apurado por esta Universidade, temos o seguinte valor referência:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTE.	UNID.	VR. REFERÊNCIA EM REAIS R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	ABRAÇADEIRA DE NYLON 100 X 2,5MM (COMP X LARG), COR BRANCA OU TRANSLUCIDA, COM PROTEÇÃO UV. PACOTE COM 100 UNIDADES	200	Pc	0,0215	4,3
2	AÇO CA 50 DIÂMETRO 10 MM BARRA COM 12 METROS	4	BR	28,56	114,24
3	AÇO PARA CONSTRUÇÃO, EM BARRAS DE 12,00 METROS, TIPO CA50A, DIÂMETRO DE 1/4"	5	BR	12,83	64,15
	ADESIVO ESTRUTURAL À BASE DE RESINA EPÓXI, DE MÉDIA VISCOSIDADE (FLUIDO), BICOMPONENTE E DE PEGA NORMAL, PARA ANCORAGENS EM GERAL; COLAGENS DE CONCRETO VELHO COM CONCRETO NOVO E CHAPAS METÁLICAS AO CONCRETO,				

4	FIXAÇÃO DE APOIOS ESTRUTURAIS; ANCORAGEM DE CABOS; COLAGEM ENTRE ELEMENTOS PRÉ-MOLDADOS; JUNTAS DE CONCRETAGEM (JUNTAS FRIAS); FIXAÇÃO DE CHUMBADORES, CALHAS E GUIAS, NA HORIZONTAL; REPAROS EM ARESTAS DE CONCRETO APARENTE, TRINCAS E DEFEITOS SUPERFICIAIS. LATA DE 1KG.	7	La	41	287
5	ADESIVO PLÁSTICO PARA SOLDAGEM DE TUBOS PVC - EMB. 850ML	7	FR	28,36	198,52
6	ALICATE 8	2	Pc	18,21	36,42
7	ARAME DE LIGA DE ALUMÍNIO 4043 DE 1 MM DE DIÂMETRO PARA SOLDAGEM MIG/MAG DE PEÇAS DE ALUMÍNIO EM GERAL (ROLO COM 7KG)	2	UN	79,33	158,66
8	ARAME LISO PARA CERCA ELÉTRICA, RUPUTURA MÍNIMO 500 KG, DIÂMETRO DO FIO 2,1MM, ROLO COM 1000 METROS.	8	RL	483,02	3864,16
9	AREIA FINA	2	M3	74,44	148,88
10	AREIA FINA MALHA 50 MESH: MALHA DA GRANULOMETRIA 50 MESH, SACO COM 20 KG	2	UN	2,68	5,36
11	AREIA MÉDIA LAVADA	20	M3	74,12	1482,4
12	BARRA DE AÇO ABNT 1020 DE 3/8" DE ESPESURA X 1" DE LARGURA X 6 METROS DE COMPRIMENTOS PARA CONSTRUÇÃO MECÂNICA	2	BR	58,31	116,62
13	BARRA DE AÇO ABNT 4340 DE 5/8" DE DIÂMETRO X 6 METROS DE COMPRIMENTOS PARA	2	BR	170,11	340,22

CONSTRUÇÃO MECÂNICA					
14	BARRA DE AÇO, CA50 ,12,5MM DE 12 METROS.	4	Pc	39,9	159,6
15	BARRA DE ALUMÍNIO, MACIÇA, CHATA DE 25 X 4,75 MM, OU 1" X 3/16"	12	M	3,71	44,52
16	BRAÇADEIRA METÁLICA BC NÚMERO 01, PARA USO EM TELEFONIA, NA FIXAÇÃO DE CABEAMENTO EM DG COM FUNDO DE MADEIRA.	63	UN	0,53	33,39
17	BRAÇADEIRA METÁLICA BC NÚMERO 02, PARA USO EM TELEFONIA, NA FIXAÇÃO DE CABEAMENTO EM DG COM FUNDO DE MADEIRA.	63	Pc	0,53	33,39
18	BRAÇADEIRA METÁLICA BC NÚMERO 03, PARA USO EM TELEFONIA, NA FIXAÇÃO DE CABEAMENTO EM DG COM FUNDO DE MADEIRA.	63	Pc	0,53	33,39
19	BRAÇADEIRA METÁLICA BC NÚMERO 04, PARA USO EM TELEFONIA, NA FIXAÇÃO DE CABEAMENTO EM DG COM FUNDO DE MADEIRA.	63	Pc	0,53	33,39
20	BRAÇADEIRA METÁLICA BC NÚMERO 05, PARA USO EM TELEFONIA, NA FIXAÇÃO DE CABEAMENTO EM DG COM FUNDO DE MADEIRA.	63	Pc	0,53	33,39
21	BRITA 0	3	M3	54,26	162,78
22	BRITA Nº 1	2	M3	69,66	139,32
23	BRITA Nº II	2	M3	73,75	147,5
24	BROCA DE VÍDEA 10 MM	19	Pc	4,22	80,18

25	BROCA DE VÍDEA 12 MM	19	Pc	6,81	129,39
26	BROCA DE VÍDEA 6 MM	25	Pc	1,58	39,5
27	BROCA EM AÇO RÁPIDO 1/8", COMPRIMENTO NORMAL, BOA QUALIDADE E QUE ATENDA ÀS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT	13	Pc	1,7	22,1
28	BROCA EM AÇO RÁPIDO 13/64", COMPRIMENTO NORMAL, BOA QUALIDADE E QUE ATENDA ÀS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT	13	Pc	5,97	77,61
29	BROCA EM AÇO RÁPIDO 5/16", COMPRIMENTO NORMAL, BOA QUALIDADE E QUE ATENDA ÀS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT	13	Pc	4,88	63,44
30	BUCHA OCA DE 8 MM, TIJOLÃO, CAIXA COM 100 PEÇAS	19	Cx	5,92	112,48
31	CABO DE ALUMÍNIO TELESCÓPICO COM REGULAGEM ATÉ 4M	2	Pc	89,26	178,52
32	CABO FLEXÍVEL 6MM - COR AZUL	438	UN	1,86	814,68
33	CABO FLEXÍVEL 6MM - COR PRETA	438	UN	1,86	814,68
34	CABO FLEXÍVEL 6MM - COR VERDE	438	UN	1,86	814,68
35	CARRINHO DE MÃO PARA PEDREIRO	2	Pc	175,96	351,92
	CARRINHO DE MÃO PARA PEDREIRO, COMPLETO, COM RODA COM PNEU E CÂMARA, EM CHAPA 18 OU 20, CAÇAMBA COM CAPACIDADE PARA 80 LITROS, COM DEBRUM NAS BORDAS, EM VERGALHÃO DE AÇO 3/16", VARAL EM TUBO DE				

36	AÇO 1.1/4", COM PAREDE DE 1,5 MM, ESTRUTURA EM FERRO CHATO 1.1/4" X 3/16", SUPORTE DA CAÇAMBA EM FERRO CHATO 2" X 3/16", TODO CONJUNTO SOLDADO COM ELETRODO DE ALTA RESISTÊNCIA, ARO DO PNEU EM CHAPA 16, COM ESTAMPAGEM DUPLA, RODA DE FERRO CHATO 1' X 1/8", MANCAL COM ROLETE, EM TUBO DE AÇO 25 MM E PAREDE DE 2 MM	5	Pc	175,96	879,8
37	CATRACA PARA CERCA FIXA, ZINCAGEM PESADA, COM ROSETA.	85	Pc	5	425
38	CHAPA COMPENSADO, VIROLA, BRANCO. DIMENSÕES: 2,20 X 1,60 X 10 MM.	5	Pc	97,23	486,15
39	CHAPA DE MDF, UMA FACE BRANCA, DIMENSÃO: 18MM X 2,75 X 1,83 M.	7	Pc	129,65	907,55
40	CHAPA MDF 2 FACE MADERADO MARFIM MÔNACO 275 X 183 X 15 MM.	4	Pc	145	580
41	CIMENTO CII E 32 SACO COM 50 QUILOS.	10	SC	17,09	170,9
42	CIMENTO PORTLAND CII SACO COM 50 QUILOS.	19	SC	16,3	309,7
43	CURVA PVC ROSQUEAVEL 90 1	30	Pc	0,97	29,1
44	DISCO DE CORTE 114 X 1.0 X 22.2 MM OU 4 1/2" X 3/64" X 7/8", ABRASIVO.	35	Pc	1,82	63,7
45	ENXADA DE 2.1/2 LIBRAS COM CABO	5	Pc	27,37	136,85
46	ESPUMA EXPANSIVA DE POLIURETANO EM SPRAY, TUBO	7	TB	13,66	95,62

	COM 500ML				
47	ESTACA DE EUCALIPTO TRATADO COM MEDIDA DE 2,20 METROS DE COMPRIMENTO X 10 A 13 CM DE DIÂMETRO, NA PONTA	250	Pc	18,62	4655
48	FECHADURA PARA ARMÁRIO REF. 861/31	75	Pc	17,29	1296,75
49	FITA VEDA ROSCA 18 MM X 20 M.	38	Pc	1,39	52,82
50	GALÃO DE THINNER 18 LITROS	3	La	151,57	454,71
51	GRÃOS DE SÍLICA (4-6 MM DE ?): PEDRA, GRANULOMETRIA MÉDIA DE 4-6MM, SACO COM 1 KG OU MAIOR.	2	UN	32,41	64,82
52	LÂMPADA FLUORESCENTE 32W COM CERTIFICADO INMETRO, TEMPERATURA COR 4000 OU 4100 KELVIN, FLUXO LUMINOSO 2700 LUX, ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE CORES DE 80 A 89%, DIÂMETRO 26MM, COMPRIMENTO MÍNIMO 1199,4MM (SEM OS PINOS) E 1213,6MM (ENTRE TERMINAÇÕES DOS PINOS). TODOS OS DADOS ACIMA DEVEM ESTAR DISPONÍVEIS PARA CONSULTA EM SITE OFICIAL DO FABRICANTE.	25000	Pc	6,58	164500
53	LÂMPADA HALÓGENA, 70W, 220V, BOCAL E 27.	38	Pc	6,79	258,02
54	LIMA CHATA BASTARDA 1/8 X 8	2	Pc	9,99	19,98
55	LIMA REDONDA 8MM ESPESSURA X 8" COMPRIMENTO	2	Pc	25,32	50,64

56	LIMA REDONDA MURSA 10 X 3/8	2	Pc	21,54	43,08
57	LIMA TRIANGULAR MURSA 4	8	Pc	7,97	63,76
58	LIMPA CONTATO ELÉTRICO. PARA REMOVER OXIDAÇÃO EM EMBALAGEM COM 12 FRASCOS DE 160 ML CADA.	2	Cx	22,2	44,4
59	LIXA D'AGUA Nº 120	63	FL	1,12	70,56
60	LIXA CARBONO DE SILÍCIO, D'ÁGUA, Nº 1200, 275 MM x 225 MM.	25	FL	4,15	103,75
61	LIXA DAGUA , ÓXIDO DE ALUMINIO, 275 MM X 225 MM, Nº 100	2	FL	0,98	1,96
62	LIXA D'AGUA GRÃO 320, FOLHA, DIMENSÕES: LARGURA 225MM X COMPRIMENTO 275MM. GRÃO 320.	63	FL	1	63
63	LIXA D'AGUA, FOLHA, DIMENSÕES: LARGURA 225MM X COMPRIMENTO 275MM. GÃO 400.	63	Pc	0,86	54,18
64	LIXA D'AGUA, FOLHA, DIMENSÕES: LARGURA 225MM X COMPRIMENTO 275MM. GRÃO 600.	63	Pc	0,88	55,44
65	LIXA D'ÁGUA DE CARBETO DE SILICIO, FOLHA, DIMENSÕES: (LARGURA X COMPRIMENTO) 225MMX275MM. GRÃO 80	125	FL	0,93	116,25
66	LIXA D'ÁGUA DE CARBETO DE SILICIO, FOLHA, DIMENSÕES: (LARGURA X COMPRIMENTO) 225MMX275MM. GRÃO 120	250	FL	0,88	220
67	LIXA D'ÁGUA DE CARBETO DE SILICIO, FOLHA, DIMENSÕES: (LARGURA X COMPRIMENTO)	250	FL	0,9	225

	225MMX275MM. GRÃO 220				
68	LIXA D'ÁGUA DE CARBETO DE SILICIO, FOLHA, DIMENSÕES: (LARGURA X COMPRIMENTO) 225MMX275MM. GRÃO 320	250	FL	0,66	165
69	LIXA D'ÁGUA DE CARBETO DE SILICIO, FOLHA, DIMENSÕES: (LARGURA X COMPRIMENTO) 225MMX275MM. GRÃO 400	250	FL	0,86	215
70	LIXA D'ÁGUA DE CARBETO DE SILICIO, FOLHA, DIMENSÕES: (LARGURA X COMPRIMENTO) 225MMX275MM. GRÃO 600	250	FL	0,88	220
71	LIXA D'ÁGUA DE CARBETO DE SILICIO, FOLHA, DIMENSÕES: (LARGURA X COMPRIMENTO) 225MMX275MM. GRÃO 1200	250	FL	4,15	1037,5
72	LIXA DAGUA, ÓXIDO DE ALUMINIO, 275 MM X 225 MM, Nº 220	64	Pc	1,22	78,08
73	LIXA D'ÁGUA, ÓXIDO DE ALUMÍNIO (275 x 225 MM) Nº 80.	63	FL	1,03	64,89
74	LONA DUPLA FACE 8M X 50M X 150 MICRA E A COR É PRETA E BRANCA COM 100 METROS	3	RL	5,46	16,38
75	LONA PLÁSTICA PRETA 4 METROS DE LARGURA, USADA EM CONSTRUÇÕES.	8	M	3,14	25,12
76	MACHO M3 X 0,5 HSS JOGO.	2	JG	55,17	110,34
77	MACHO M4 X0,7 HSS JOGO	2	JG	51,02	102,04
78	MACHO M5X0,8 HSS JOGO	2	JG	56,68	113,36
79	MADEIRA COMPENSADO (18 M/M).	7	Pc	119,6	837,2

80	MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADA, BITOLA DE 10CM, 3M DE ALTURA	8	UN	18,38	147,04
81	MANGUEIRA ¾ PAR JARDIM, CAMADA INTERNA EM BORRACHA FLEXÍVEL; CAMADA INTERMEDIÁRIA EM FIO DE POLIESTER TRANÇADO; CAMADA EXTERNA EM BORRACHA FLEXÍVEL; RESISTENTE A ALTA PRESSÃO; COR VERDE.	19	M	62,48	1187,12
82	MANGUEIRA DE JARDIM FLEXÍVEL, 1/2", COM SUPORTE (ENROLADOR), ROLO 25 METROS.	2	RL	50,65	101,3
83	MARRETA DE 1 KG C/ CABO	2	Pc	13,37	26,74
84	MARTELO BORRACHA 40MM CABO DE MADEIRA.	3	UN	5,5	16,5
85	MARTELO UNHA 20MM C/CABO DE FIBRA	3	UN	13,41	40,23
86	METALON CHAPA 18 DIMENSÃO(16X16MM) BARRA DE 6 METROS DE COMPRIMENTO.	13	Pc	58,31	758,03
87	METALON CHAPA 18 DIMENSÃO(50X30MM) BARRA DE 6 METROS DE COMPRIMENTO.	13	Pc	82,44	1071,72
88	NIPLE ROSCÁVEL PVC ½"	125	Pc	0,64	80
89	ÓCULOS DE SEGURANÇA, MODELO AMPLA-VISÃO, COM VENTILAÇÃO CONSTITUÍDOS DE ARMAÇÃO CONFECCIONADA DE POLICARBONATO INCOLOR OU ACETATO INCOLOR. HASTE TIPO ESPÁTULA, COM MEIA-PROTEÇÃO LATERAL INJETADA NA MESMA PEÇA,	13	Pc	2,91	37,83

	CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE E LENTES DE MATERIAL PLÁSTICO INCOLOR NOS TAMANHOS 54 E 58. AS HASTES SÃO FIXADAS À ARMAÇÃO ATRAVÉS DE PINOS METÁLICOS, C.A Nº				
90	ÓCULOS DE SEGURANÇA, MODELO AMPLA-VISÃO, SEM VENTILAÇÃO CONSTITUÍDOS DE ARMAÇÃO EM ÚNICA PEÇA DE PVC E POLICARBONATO INCOLOR OU ACETATO INCOLOR. COBRE TODA A REGIÃO EM TORNO DOS OLHOS DO USUARIO, COMPOSTO DE VENTILAÇÃO INDIRETA SEIS VÁLVULAS SENDO TRES DE CADA LADO TIRANTE DE ELÁSTICO PARA AJUSTE À FACE DO USUARIO. C.A Nº	7	Pc	3,67	25,69
91	ÓLEO, DESENGRIPANTE, DESOXIDANTE E ANTIFERRUGEM , SPRAY, 300ML PARA DESENGRIPAR PORCAS, PARAFUSOS E MECANISMOS EMPERRADOS, AO MESMO TEMPO QUE PROTEGE CONTRA FERRUGEM, CORROSÃO E UMIDADE.	3	Lt	5,58	16,74
92	PENEIRA DE PEDREIRO - ARO 55	2	Pc	14,67	29,34
93	PENEIRA PARA AREIA COM ARO DE MADEIRA COM DIÂMETRO DE 55 CM (PENEIRA PARA FEIJÃO).	3	UN	13,2	39,6
94	PLUGUE ADAPTADOR 2P+T 10A-250VAC COM CERTIFICADO INMETRO. NÃO SERVE ADAPTADOR SEM PINO TERRA OU COM PINO TERRA FALSO. O ADAPTADOR É UTILIZADO PARA LIGAR EQUIPAMENTOS COM PLUGUE 2P+T (PADRAO ANTIGO) ÀS TOMADAS 2P+T PADRÃO BRASILEIRO. O	50	Pc	2,54	127

	ENCAIXE DO PLUGUE PADRAO ANTIGO DEVE OFERECER OPÇÃO PARA PINO UNIVERSAL. DEVE POSSUIR ABAS LATERAIS QUE ELIMINAM O RISCO DE CONTATO ACIDENTAL COM OS PINOS				
95	PONTEIRO DE AÇO SEXTAVADO 30CM X 3/4	4	Pc	11,73	46,92
96	PREGO 15 X 15 - COM CABECA	2	Kg	8,97	17,94
97	PREGO MEDIDA 17 X 21	7	Kg	8,28	57,96
98	PROTETOR DE PAREDE PARA MAÇANETA DA PORTA BATER	2	UN	25,56	51,12
99	PRUMO DE FACE COM CORPO EM AÇO, CALÇO GUIA DE MADEIRA, CORDÃO DE NAILON (03 METROS) E DIMENSÃO 76MM (MILÍMETROS).	2	Pc	15,67	31,34
100	REGISTRO GAVETA , TIPO MANUAL, BITOLA 1/2 POL,MATERIAL BRONZE FUNDIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CASTELO COM ROSCA PARA FIXAÇÃO DE ACABAMENTO	19	Pc	13,09	248,71
101	REGISTRO GAVETA , TIPO MANUAL, BITOLA 3/4 POL,MATERIAL BRONZE FUNDIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CASTELO COM ROSCA PARA FIXAÇÃO DE ACABAMENTO	19	Pc	14,55	276,45
102	MANGUEIRA TIPO CRISTAL ATOXICA 1/2 POLEGADAS. ROLO DE 50 METROS. GARANTIA MINIMA 03 MESES.	4	RL	140,34	561,36
103	SEIXOS (? 19,1 MM DE ?): SEIXO ROLADO, PEDRA, GRANULOMETRIA MÉDIA	2	UN	1,6	3,2

	19,1MM, UTILIZADO EM JARDIM, SACO COM 1 KG.				
104	TELA CAMPESTRE PARA OVINOS, GALVANIZADA, ESPAÇAMENTO ENTRE FIOS HORIZONTAIS DE 6X10CM, ESPAÇAMENTO ENTRE FIOS VERTICAIS DE 20CM, ROLO COM 50M LINEARES, ALTURA DE 1,20M.	4	RL	458,88	1835,52
105	TELA SOMBRITE, COR PRETA, 50% DE SOMBREAMENTO, 3,0 M DE LARGURA.	63	M	5,86	369,18
106	TINTA ACRÍLICA, ESPECIAL PARA PISOS (DEMARCAÇÃO) E INTERNOS E EXTERNOS, COR AMARELA, EMBALAGEM EM LATAS DE 3,6 LITROS, EXCELENTE RENDIMENTO E DURABILIDADE, ASPECTO LEVEMENTE ACETINADO, À BASE DE RESINAS ACRÍLICAS E MINERAIS ALTAMENTE SELECIONADOS, RESISTÊNCIA À ALCALINIDADE, MAREIA, INTEMPÉRIE E ABRASÃO, RENDIMENTO MÍNIMO EM CIMENTADOS RÚSTICOS DE 40 M². ATENDA ÀS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	3	La	48,99	146,97
107	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6 LITROS -BRANCO.	2	La	53,17	106,34
108	TINTA SPRAY 400ML USO GERAL ML28 VERDE	25	La	11,35	283,75
109	TINTA SPRAY 400ML USO GERAL ML28 AMARELO	25	La	11,35	283,75
110	TINTA SPRAY 400ML USO GERAL ML28 AZUL	25	La	11,35	283,75
111	TINTA SPRAY 400ML USO GERAL ML28 BRANCA	25	La	11,35	283,75

112	TINTA SPRAY 400ML USO GERAL ML28 LARANJA	25	La	11,35	283,75
113	TINTA SPRAY 400ML USO GERAL ML28 MARROM	25	La	11,35	283,75
114	TINTA SPRAY 400ML USO GERAL ML28 PRETA	25	La	11,35	283,75
115	TINTA SPRAY 400ML USO GERAL ML28 VERMELHA	25	La	11,35	283,75
116	TOMADA TRIPOLAR 20A 125/250V 543 22	10	Pc	5,14	51,4
117	TRILHO DE ALUMINIO INFERIOR PARA REFERÊNCIA - RO 65. BARRA DE 6,0 METROS.	3	UN	93,04	279,12
118	TRILHO DE ALUMINIO SUPERIOR PARA REFERÊNCIA - RO 65. BARRA DE 6,0 METROS.	3	UN	93,04	279,12
119	TRINCHA 2"	5	UN	3,38	16,9
120	TRINCHA 4"	3	Pc	6,85	20,55
121	VERGALHÃO QUADRADO DE ALUMÍNIO - 3/4" X 6M	3	UN	27,47	82,41
122	VERNIZ VITRAL INCOLOR FRASCO COM CAPACIDADE PARA 100 ML.	3	FR	17,66	52,98
123	MADEIRITE PLASTIFICADO 10X110X220MM.	5	Pc	63,82	319,1
124	TINTA SPRAY 400ML USO GERAL ML28 ROSA	25	La	11,35	283,75
125	ÓLEO LUBRIFICANTE COMUM (DOIS TEMPOS 2T 40), PARA MOTOR A GASOLINA DE CORTADOR GRAMA. FRASCO COM 500 ML.	30	FR	5,76	172,8

126	QUEROSENE LATA COM 900 ML	7	La	7,99	55,93
127	FLUIDO PARA APLICAÇÃO, INDICADO PARA ROSQUEAR FURAR,FRESAR,MANDRILHAR PARA CORTES DE FERRO AÇOS E BRONZE - LATA COM 500 ML.	3	La	38,89	116,67
128	FLUIDO PARA APLICAÇÃO, INDICADO PARA ROSQUEAR FURAR,FRESAR,MANDRILHAR PARA CORTES DE ALUMINIO E SUAS LIGAS - LATA COM 500 ML	3	La	39,14	117,42
129	LATA DE GRAXA AZUL 500 G.	2	La	20,12	40,24
130	ÓLEO ANTICORROSIVO, LIQUIDO LÍMPIDO, ÂMBAR, ADITIVOS ANTICORROSIVOS, HIDROCARBONETOS, DESINGRIPA, PROTEÇÃO DE FERRAMENTA COMUM, PRECISÃO OU GERAL. LATA COM 300 ML.	4	La	6,15	24,6
131	ÓLEO BOMBA DE VÁCUO CLASSIFICAÇÃO ISO VG 46.	2	UN	27,27	54,54
132	CÂMARA DE AR PARA PNEU DE CARRINHO DE MÃO - 3,25" X 8".	12	UN	10,44	125,28
133	CERA AUTOMOTIVA PARA POLIMENTO EM QUALQUER TIPO DE PINTURA, COM PROTEÇÃO UV, MÁXIMO BRILHO - LATA COM 200GRS.	13	La	8,93	116,09
134	CHAPA DE MDF ,UMA FACE BRANCA, NAS DIMENSÕES 15 MM X 2,75 X 1,83 M	4	Pc	144,94	579,76
135	CHAPA DE MDF, DUAS FACES NA COR BRANCA, COM DIMENSÕES: 2,75 X 1,83 X 15 MM	7	Pc	139,67	977,69

136	CNC SHIELD V3 IMPRESSORA 3D ARDUINO PARA 4 DRIVERS A4988. CARACTERÍSTICAS: - CNC SHIELD V3; - COMPATÍVEL COM ARDUINO UNO; - 4 SLOTS PARA DRIVERS MOTOR DE PASSO A4988 OU DVR8825, ETC; - COMPATÍVEL GRBL 0,8 ° C;- SUORTE PARA 4 EIXOS (X, Y, Z, A), O A PODE DUPLICAR X, Y, Z OU FAZER UM QUARTO EIXO COMPLETO COM FIRMWARE PERSONALIZADO USANDO D12 E D13); - POSSUI 2 CONECTORES FIM DE CURSO POR EIXO; - POSSIBILITA CONEXÃO COM COOLER; - POSSIBILITA LIGAÇÃO E DIREÇÃO DO SPINDLE; - BORNES A PARAFUSO PARA ALIMENTAÇÃO EXTERNA	2	UN	34,23	68,46
137	COLA BRANCA, TIPO EXTRA, COMPOSTA DE EMULSÃO AQUOSA À BASE DE ACETATO DE POLIVINILA, RESISTENTE A UMIDADE. EMBALAGEM COM 1 LITRO	2	Pc	11,09	22,18
138	COLA DE CONTADO PARA FÓRMICA, GALÃO DE 2,8KG	5	GL	62,75	313,75
139	LÂMPADA PARA MICROSCÓPIO, COM TENSÃO DE 6 VOLTS, POTÊNCIA DE 30 WATTS, BASE TIPO G4, COM MATERIAL DO BULBO SEM FILTRO UV DE QUARTZO. DEVE SER TOTALMENTE COMPATÍVEL COM A LÂMPADA DA MARCA PHILIPS MODELO 5761.	13	UN	36,66	476,58
140	REFIL FILTRO INTERNO COMPATIVEL COM BEBEDOURO BAG IBBL BAG 40 E 80; TRIPLA FILTRAGEM; RETENÇÃO DE BARRO, FERRUGEM E SEDIMENTOS; REDUÇÃO DE CLORO, SABORES E ODORES INDESEJÁVEIS; VIDA UTIL ESTIMADA 3.000 LITROS	125	UN	22	2750

	;GARANTIA MINIMA 03 MESES.				
141	SELADORA PARA ACABAMENTO SUPERFICIAL EM MADEIRA LATA (3,6 LITROS).	3	GL	39,99	119,97
142	SPRAY ANTI-FERRUGEM LUBRIFICANTE AEROSSOL DE 300ML.	25	FR	12,7	317,5
143	PNEU DE 3.25X8"(CAPACIDADE DE CARGA: 2 LONAS / CARGA MÁXIMA: 150KG / PRESSÃO MÁXIMA (LB/POL ²): 28).	8	UN	22,3	178,4
144	CÉLULA DE CONDUTIVIDADE K = 1 CM-1 COM TERMO ACOPLADO DMC-010M, COM 1 METRO DE CABO E CONECTOR TIPO PA. CARACTERÍSTICAS DA CÉLULA: CONSTANTE DE 1 CM-1; TEMPERATURA DE 0 A 100 GRAUS CELSIUS; TIPO DISCOS DE PLATINA; FAIXA TÍPICA DE 100 MICRO S/CM A 100 MILI S/CM; MATERIAL DA HASTE VIDRO. ESTA CÉLULA SERÁ UTILIZADA EM UM CONDUTIVÍMETRO DA MARCA DIGIMED MODELO DM-32.	8	UN	597,74	4781,92
145	FILTRO 2 EM 1; POSSUIR REFIL E VELA; VIDA ESTIMADA IGUAL OU SUPERIOR A 4000 LITROS; COMPATÍVEL COM PURIFICADORES DE ÁGUA EVERESTE; GARANTIA MINIMA 03 MESES.	313	UN	64,59	20216,67
146	FILTRO DE AGUA INTERNO DE CARVÃO ATIVADO CONEXÕES DE 1/4 E 1/2 POLEGADAS; COMPATÍVEL COM BEBEDOURO DE TORRE; QUE RETENHA FERRUGEM, AREIA; CAPAZ DE REDUZIR A TURBIDEZ DA ÁGUA; 3 ESTÁGIOS DE FILTRAGEM; VAZÃO MINIMA 50 LITROS POR HORA; GARANTIA MINIMA 03 MESES.	250	Pc	23,6	5900

147	GRAMPEADOR DE TAPECEIRO COM CORPO FEITO DE METAL E PLÁSTICO, UTILIZA GRAMPOS DE METAL E GRAMPEIA POR MEIO DE PRESSÃO DE UMA MOLA, UTILIZADO PARA GRAMPEAR TECIDOS TANTO NA SERIGRAFIA QUANTO NA TAPEÇARIA.	3	Pc	36,72	110,16
148	MANGUEIRA ATÓXICA BRANCA 1 METRO, CONEXÃO DE 3/4 POLEGADAS ENTRADA E SAÍDA, ACOMPANHA BUCHA DE REDUÇÃO 3/4" PARA 1/2", COMPATÍVEL COM A CONEXÃO DE ENTRADA DOS PURIFICADORES LATINA. GARANTIA MINIMA 03 MESES.	63	M	18,69	1177,47
149	MANGUEIRA GÁS (GLP) 1/2". TARJA AMARELA FLEXÍVEL.	13	M	5,23	67,99
150	MICRO MOTOR 1/40 HP COM HÉLICE PLÁSTICA NO DIÂMETRO DE 8 POLEGADAS BIVOLT 110/220V.	50	Pc	53,12	2656
151	MOTOR PARA MÁQUINA DE COSTURA DOMÉSTICA, COM CARÇAÇA, COR BRANCA, 220 VOLTS, 100 WATTS, 1 AMPÉRE, 60 HERTZ.	4	UN	67,14	268,56
152	REGULADOR DE PRESSÃO PARA CILINDRO DE ACETILENO;CORPO E CAPA EM LATÃO FORJADO; REGULADOR DE ACETILENO PRÓPRIO PARA USO NOS PROCESSOS DE SOLDA; FORNECIDO COM ADAPTADOR MEIA POLEGADA NPT MACHO; REGULADOR DEVE SUPORTAR PRESSÃO MÁXIMA NA ENTRADA 25KGF/CM² E PRESSÃO MÁXIMA NA SAÍDA DE 2,0KGF/CM² SEM DANO NO SEU FUNCIONAMENTO; DEVE POSSUIR REGULAGEM PARA VAZÃO DE ATÉ 14M³/H;	3	UN	196,6	589,8

	GARANTIA IGUAL OU SUPERIOR A 03 MESES ;				
153	REGULADOR DE PRESSÃO PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO; CORPO E CAPA EM LATÃO FORJADO; PRESSÃO DE SAÍDA PRÉ-CALIBRADA NOS REGULADORES COM FLUXÔMETRO; REGULADOR DE OXIGÊNIO PARA USO NOS PROCESSOS DE SOLDA, CORTE E AQUECIMENTO; FORNECIDO COM ADAPTADOR 1/2 POLEGADA NPT MACHO; DEVE SUPORTAR A PRESSÃO MÁXIMA ENTRADA: 230KGF/CM² E A PRESSÃO MÁXIMA DE SAÍDA DE 8KGF/CM² SEM DANO NO SEU FUNCIONAMENTO; DEVE POSSUIR REGULAGEM PARA VAZÃO DE ATÉ 30M³/H; GARANTIA IGUAL OU SUPERIOR A 03 MESES .	3	UN	243,18	729,54
154	AÇO CA60, DIÂMETRO 5,00 MILÍMETROS (BARRAS DE 12 METROS).	7	BR	8,62	60,34
155	ARAME LISO ZINCADO RUPUTURA MÍNIMO 700 KG, DIÂMETRO DO FIO 2,40 X 3,00 MM, ROLO COM 1000 METROS.	23	RL	336,58	7741,34
156	BARRA CHATA (2" X 3/16") CHAPA 18 BARRA DE 6 METROS DE COMPRIMENTO.	13	Pc	41,83	543,79
157	BARRA DE AÇO CA50 COM DIÂMETRO DE 16 MM E COMPRIMENTO DE 12 METROS.	8	UN	76,93	615,44
158	CANTONEIRA FORMATO L COM DIMENSÕES (1" X 3/16")CHAPA 18 BARRA DE 6 METROS DE COMPRIMENTO.	13	Pc	45,38	589,94
159	CHAPA DE COMPENSADO DE VIROLA 220X160X15MM.	7	CH	91,24	638,68

160	CUNHA PLASTICA PARA SEGURAR PORTAS E EVITAR QUE BATAM DEVIDO ÀS CORRENTES DE VENTO. EM PLASTICO OU SILICONE. ALTURA 2,8 MM LARGURA 7,5 MM	38	Pc	11,64	442,32
161	ESTACA DE EUCALIPTO TRATADO COM MEDIDA DE 3,20 METROS DE COMPRIMENTO X 18 A 20CM DE DIAMETRO NA PONTA.	25	Pc	103	2575
162	PRUMO DE CENTRO: CORPO EM AÇO FUNDIDO, CAPA TRASEIRA EM PLÁSTICO, CORDÃO DE NAILON DE 03 METROS E PESO ENTRE 400 E 500GRAMAS.	2	Pc	14	28
163	SARRAFO DE CEDRILHO OU CEDRINHO, 2CM DE ESPESSURA, 7CM LARGURA E 4,0 METROS DE COMPRIMENTO, SEM DEFEITOS.	23	Pc	19,49	448,27
164	SISTEMA DESLIZANTE DE ROLDANAS Nº 65 PARA PORTAS CAPACIDADE DE 60 KILOS.	8	UN	31,29	250,32
165	THINNER 2750 EMBALAGEM 5L	4	EB	61,36	245,44
166	TRINCHA DE 150MM DE CABO CURTO EM MADEIRA E CERDAS BRANCAS MACIAS UTILIZADA PARA LIMPEZA DE LIVROS.	8	Pc	98,4	787,2
167	VARÃO SIMPLES PARA CORTINA 3 METROS COR PRETA.	7	UN	77,89	545,23

13. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

13.1. Na **Universidade Federal de Uberlândia** o Termo de Referência é elaborado pela Diretoria de Compras e Licitações, baseado na(s) Solicitação(ões) de Compras, sendo que, as informações que não constam na(s) mesma(s), são procedimentos padrões da Instituição, cabendo à Diretoria de Compras e Licitações sua definição e responsabilidade.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Roberto Souza Vieira, Diretor(a)**, em 07/08/2018, às 07:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0616865** e o código CRC **E0DFF39E**.

Referência: Processo nº 23117.048783/2018-38

SEI nº 0616865



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Setor de Licitações

Av. João Naves de Avila, 2121, Bloco 3P, 2º andar - Bairro Santa Mônica,
Uberlândia-MG, CEP 38400-902

Telefone: +55 (34) 3239-4902 - www.proplad.ufu.br - dilic_ufu@reito.ufu.br



MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 23117.048783/2018-38

ATA Nº: XXXXXX/20XXXXXX

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº: XXXXXX/201X

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, por meio da **DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES** com sede e administração na Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, em Uberlândia, Estado de Minas Gerais, CEP: 38400-902, neste ato representada pelo Diretor de Compras e Licitações, Sr. Luiz Roberto Souza Vieira, inscrito no C.P.F. nº 351.052.166-87 e no SIAPE nº 0411215, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº xxxxxx/201X, publicada no xxxxxx de xxxxxx/xxxxxx/20xxxxxx, processo administrativo n.º 23117.048783/2018-38, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES E MATERIAIS AUTOMOTIVOS E PARA OUTRAS FINALIDADES, DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS, ENTRE OUTROS**, especificado(s) no(s) item(ns) 12 do Termo de Referência, edital de Pregão nº xxxxxx/201X, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM DO TR	FORNECEDOR: (RAZÃO SOCIAL, CNPJ/MF, ENDEREÇO, CONTATOS, REPRESENTANTE)						
	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	UNID.	QTE.	VR UNITÁRIO EM REAIS R\$	PRAZO GARANTIA OU VALIDADE
XXXXXX							

xxxxxx	xxxxxx	xxxxxx	xxxxxx	xxxxxx	xxxxxx	xxxxxx	xxxxxx
--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------

2.1.1. Quando a proposta da **Licitante Vencedora** não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocadas tantas licitantes quantas forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A **Universidade** realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à **Universidade** promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.2.1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a **Universidade** convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela **Universidade**, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. Por razão de interesse público; ou

4.9.2. A pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da **Universidade** e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao da **Licitante Vencedora** do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em xxxxx(xxxxx) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Uberlândia, xxxxx de xxxxx de 201X.



Documento assinado eletronicamente por **Mirelle Gonçalves De Rezende, Assistente em Administração**, em 24/07/2018, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0599667** e o código CRC **BBB276F1**.